



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO  
Paço Municipal "Vereador João da Cruz Souza"

*Governo de Trabalho e Desenvolvimento*

069

**LEI Nº 564/2005**  
**De 24 de agosto de 2005**  
(Ref. Projeto de Lei nº 041/05-30/06/2005)

"Autoriza o Município de Pedrinhas Paulista a outorgar a concessão de direito real de uso de imóvel situado nesta cidade."

## O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Município de Pedrinhas Paulista autorizado a outorgar gratuitamente e pelo prazo de 10 (dez) anos, a concessão do direito real de uso do terreno urbano pertencente ao Município de Pedrinhas Paulista, com área de 2.375,31 m<sup>2</sup> contendo um barracão próprio para oficina de alvenaria coberta com telhas metálicas com área de 1.339,20 m<sup>2</sup>, conforme descrito no croqui anexo.

§ 1º - O imóvel mencionado neste artigo é destinado à atividade industrial.

§ 2º - Do termo ou contrato de concessão deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes cláusulas e condições:

I - a concessionária não poderá interromper suas atividades por tempo superior a 03 (três) meses;

II - a concessionária não poderá exercer suas atividades com quadro de pessoal inferior a 10 (dez) funcionários;

III - a concessionária não poderá sob qualquer forma transferir ou ceder a terceiros o uso do imóvel.

IV - a concessionária não poderá apresentar resultado econômico deficitário por período superior a dois exercícios.

Art. 2.º - Na hipótese de descumprimento dos encargos previstos no § 1º e 2º do artigo anterior, a concessão do direito real de uso, objeto desta Lei, ficará resolvida de pleno direito, antes do seu termo, independentemente de quaisquer indenizações, inclusive por benfeitorias.

Art. 3.º - Vencido o prazo contratual, o imóvel de que trata esta Lei deverá ser devolvido ao Município, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem o pagamento de nenhuma indenização.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 24 de agosto de 2005

*Giacomo Di Raimo*  
GIACOMO DI RAIMO  
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Departamento na data supra.

*Clovis Lourenço Gonçalves*  
CLOVIS LOURENÇO GONÇALVES  
Diretor do Departamento de Administração e Finanças